



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia  
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

*Gilmar Antônio Gonzaga*  
Gilmar Antônio Gonzaga  
SECRETÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE DONA EUZÉBIA

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 2024

*Jesuvaldo Alves*  
Jesuvaldo Alves  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
EM 22/02/24

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores municipais e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Dona Euzébia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual 4,62% equivalente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31/12/2023 e mais 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), como aumento real, perfazendo o percentual total de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023.

**Parágrafo Único** - O percentual a título de revisão geral de que trata o "caput" deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

**Art. 2º** - Os vencimentos dos servidores que recebem como base o Salário Mínimo, tem seus vencimentos corrigidos pelo percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), definido pelo Governo Federal, incluídos os Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate a Endemias por força da Lei nº. 1141 de 25 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Os vencimentos dos cargos dos profissionais do magistério ficam corrigidos, conforme Portaria Interministerial MF/MEC - Ministério da Fazenda/Ministério da Educação, de nº 07 de 29/12/2023, nos seguintes valores:

**Professor Municipal I** - fica o vencimento base fixado em R\$. 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais;

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - CNPJ: 17.706.656/0001-27 - Endereço: Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 Centro - Dona Euzébia - MG - Telefone (32) 3453-1714  
E-mail: pmde@uol.com.br

*Recebemos*  
em 19/02/24



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**Diretor Escolar** - fica o vencimento base fixado em 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

**Coordenador Pedagógico** - fica o vencimento base fixado em R\$ 3.435,43 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

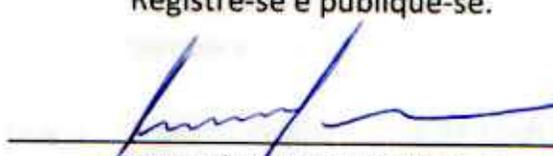
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dona Euzébia, 16 de Fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Franklin Rodrigues  
Prefeito de Dona Euzébia

*Recebemos*

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_